

Commissão de Commercio

Outubro 21 de 1892.

84

ex 40

Jury do Porto da Ilha  
da Madeira . . . . .

P. providencias promptas  
em beneficio daquelle Ilha  
sobre objectos de Commercio,  
Agricultura, Pannada,  
Intendencia publica, e Esta-  
tistica.



Deve passar de goiz successi-  
vamente para as Com-  
missões de Agricultura,  
Pannada, Intendencia Pu-  
blica, e Estatistica.

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



Neste requerimento do Juiz do Borda da  
 Ilha da Madeira querendo se conceda  
 1.º Hum Porto Franco: Quanto a isto  
 parece-me escurado principalmente de  
 pois de se estabelecer um 2.º Porto  
 Franco, e terem no Funchal os Ne-  
 gociantes a liberdade de descarregar  
 sem Franquia 2.º Humo entrada  
 d'agua ardente de Franca: Neste por-  
 to não são conformes os votos de to-  
 dos os moradores da Ilha por os  
 mais avisados convem em se de-  
 vern reduzir a agua-ardente os vi-  
 nhos fracos da Ilha por temperar  
 os bons; já há humo alambique  
 & destila excelente agua ardente mi-  
 lhos & ad Franca, e o Governo não  
 quer se comprassem dous sobre is-  
 to já houve de creões das Cortes passa-  
 das: 3.º Que se extingam as arua-  
 rias Impozições & a Camara, Juiz  
 d'Alfandega, e Secretaria do Governo  
 e outros Magistrados impozeram aca-  
 da Ilha: De diz respeito a Cam-  
 ra he a Herida da saúde, cujos salu-  
 rios já por anno passado se disminu-  
 iram off. era de vobas, e justiça: De  
 as Juiz d'Alfandega he a Herida da  
 Alfandega & serrado pode escuzar;  
 e a Herida do Governo he por se saber  
 agente & vem por a Ilha; Não ha  
 Magistrado algum & recebe emodu-  
 mentos de estavios nem & thos te-  
 nha imposto: 4.º Que se lhe conceda



Escolas: He mto. justo e necessario q  
em cada freguesia haja humra escola  
de ler, escrever, e contar 5º Que  
se faça humra devizad nos territorios  
das Camaras e vilgados: Tambem  
he mto. preciso e necessario pp.ª com  
vidade dos Povos e boa administracao  
da justica Deve mandarse fazer  
epp.ª em apstos de arranjo os Com.  
Deputados da cidade e em tambem  
que nas escolas se dêem os entem.  
De 17

He q me parece  
Manoel Gomes Quaresma de Albuquerque

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



San cines as providencias, que require o  
Luz do Povo da Provincia da Ilha da Madeira  
— a saber

1.<sup>o</sup> hum Porto franco

2.<sup>o</sup> a entrada d'aguardente de Franca.

3.<sup>o</sup> a Cessão das imposições de Alfandega;  
Secretarias de Governo, e outros Ma-  
gistrados

4.<sup>o</sup> Escolas de ler, escrever, e contar, p. ann  
hos os alunos em cada freg.<sup>a</sup> e

5.<sup>o</sup> hum'a divisão de Districtos das Camaras  
afim d'evitarem perdas e custas de Minis-  
tros, officios, e outros inconvenientes  
graues —

San as presentes, inadmissivas, e requeri-  
nt. sobre os tres proximos objectos — pelos seu  
já providencias a ley — em p.<sup>te</sup> de parte.

E para q' o Supremo Congresso possa dar  
as justas e indispensaveis providencias,  
que a Provincia require, e larree, cumpre  
que o requerim. seja remettido á Camara  
da Cid. de Funchal, p.<sup>a</sup> 1.<sup>a</sup>, depois de consulta  
da as Camaras das Villas; e a pessoas intelli-  
gentes, informe / sempre de tempo, p.<sup>a</sup> que os  
lorts Providenciem, como de justia

Parum de

José Francisco de Oliveira



Commissão de Policia da Corte

Outubro 24 de 1822.

José Pedro Prestes. . . . . P. humma ajuda de custo pelo trabalho das Escrições da Corte em



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

25



Senhor

Comiss. Agricultura, Fazenda, Hygiene Publica, estat. de  
Outor: 1822

1 D. Sr. Agostinho Antonio de Souza, Juiz do Porto da Ilha da Madeira, que o Porto daquelle Ilha, principalm<sup>te</sup>. os moradores das Freg<sup>as</sup> de Camo de Lobos, Estreito, e Ribeira Brava, requererão a El Mag<sup>o</sup> J<sup>o</sup> que honraxe J<sup>o</sup> bem de facultar-lhe a graça de constituir o Porto franco J<sup>o</sup> todoy as Nações Estrangeiras aliadas, e mesmo J<sup>o</sup> a Nacional; meng na entrada de vinho, J<sup>o</sup> a Ilha tem sey vinho q<sup>o</sup> não pode trazer, e não pode convinter em si outro vinho, J<sup>o</sup> ser a sua unica cultura; igualm<sup>te</sup> pedio q<sup>o</sup> deixa se a entrada das agoas<sup>as</sup> de Franca livre, e com diminuto Direito, J<sup>o</sup> q<sup>o</sup> he hum genero nepeuário a conservaçaõ dos vinhos, visto q<sup>o</sup> não há agoas<sup>as</sup> sufficiente na Ilha, e ainda q<sup>o</sup> a vinha haver, será por em hum monopolio dos Fabricanty, J<sup>o</sup> q<sup>o</sup> enfim nem todoy apodem ter de sua Larra, e nem tem d<sup>o</sup> com q<sup>o</sup> a vista comprem aos manufolis-  
2 tan J<sup>o</sup> q<sup>o</sup> estes não a venderão J<sup>o</sup> venderem a prestação em mercaria, e annuaç como os Estrangery vendem e reu-  
bem, cuja mora, e aborquez fazem m<sup>te</sup> interce aos Larra-  
3 dor; apim como igualm<sup>te</sup> requerias J<sup>o</sup> q<sup>o</sup> El Mag<sup>o</sup> fizese com q<sup>o</sup> se acabarem de hua vez as azurarias impozições q<sup>o</sup> abamasio, Juiz d<sup>o</sup> Alfanega, Secretaria do Govern-  
no, e outroz mais Magistradoz impozeras acado hum  
4 Navio q<sup>o</sup> ali amiora, J<sup>o</sup> cujo respeito ja nenhum quer ir a quelle Porto, J<sup>o</sup> não soffrer tamarha despezay des ne-  
5 peçarias, e sem caridade; etesabem requerias Excolly pa-  
6 gaz J<sup>o</sup> ambo os seioz, e hua Divizão nos vasto Distri-  
7 to das Camaroy, principalm<sup>te</sup>. naquelly q<sup>o</sup> se com-



compõem de infirmandas estradas, e perigosas; e p. q. se-  
vitem estas as partes, não só quando a praxe judicial,  
cuja chicana abraça as mesmas partes, mas a elle pello  
exorbitantez estas q. os officios de Justica levão ás mes-  
mas, mt.º principalmt. sendo em Districto vasto; e fi-  
nalmente requerias tudo o mais q. consta de seu require-  
mt.º q. subio das mãos do Ministro dos negocios do Reino  
p. V. Mag.º, assignado pello supp.º; e porq. já p. qua-  
tro vvezes tem o supp.º requerido a V. Mag.º sobre este  
objecto, e apenas tem recebido de p. q. se remettee p.  
abomias competente, nunca desta Comissão tem sa-  
hido resoluçãõ alguma q. suavize o mal mais frequen-  
te q. o Bovo soffre, cujo Bovo deve ser amido de prom-  
pto, não só p. não ter sido impertinente em requerer,  
p. q. he este oprimo objecto q. psem ante V. Mag.º, mas  
athe p. não poder já soffrer tanto mal sem lenectivo,  
e q. p. ipso he p. que pedis Constituiçãõ; p. todo este res-  
peito espera em V. Mag.º desira aquelle objecto com  
benigna promptidãõ, porq. não he objecto de fastio, nem  
de maior consequencia, mas sim de grande bem p.  
aquelle Bovo, e p. M.º

D. a V. Mag.º desira  
como requer

Como Proquerador  
João de Espiranga.

C. R. M.